



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Poder Legislativo

LEI Nº 969/2001 - Não sancionada

~~"AGREGENTA PARAGRÁFO 2º A LEI Nº 920, DE
20/03/2001"~~

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
por seus representantes legais aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º – O parágrafo único, passa a ser parágrafo 1º.

Parágrafo 2º - Todos os veículos que prestarem serviços de sonorização deverão ser identificados com o nome da firma e a Inscrição Estadual e Municipal, em suas partes externas (vidros, portas, laterais, etc.)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek em 25 de Setembro de 2001.

Marcio Palma Leal
Presidente

Vereador autor: Paulo Renato Gonçalves Vieira